



Edital nº 002/2018, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RADIOLOGIA MEDIANTE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA COM EMISSÃO DE LAUDO E ANÁLISE DE EXAMES DE MAMOGRAFIA E RADIOGRAFIA GERAL COM CONSEQUENTE EMISSÃO DE LAUDOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 003/2017, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE POÁ.

O **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM" - CEJAM**, associação privada sem fins lucrativos, qualificada como organização social no município de São Paulo, torna pública a abertura do procedimento de coleta de preços para contratar empresa especializada para fornecimento de mão de obra especializada para realização de exames de ultrassonografia com emissão de laudo e análise de exames de Mamografia e Radiografia geral com consequente emissão de laudos para as unidades de saúde pertencentes ao edital de Chamamento Público para o processo de seleção nº 003/2017, localizadas no município de Poá.

1. DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste edital o procedimento de coleta de preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de mão de obra especializada para realização de exames de Ultrassonografia com laudo e análise de exames de Mamografia e Radiografia geral com consequente emissão de laudos. O procedimento em questão será regido pelo Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços, que poderá ser consultado por todas as empresas interessadas em participar do certame no site oficial do CEJAM (www.cejam.org.br). Os serviços serão prestados de forma acessória e instrumental às atividades-fim do **Contrato de Gestão a ser firmado com a Prefeitura do Município de Poá caso o CEJAM venha ser o vencedor do Chamamento Publico nº 003/2017.**

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do procedimento de coleta de preços, na condição de proponente, pessoas jurídicas de direito privado regularmente constituídas e que tenham sede ou filial no



Estado de São Paulo, que comprovem ter capacidade técnico-operacional e regularidade fiscal.

2.2 – É condição para participação deste procedimento de coleta de preços realização de VISTORIA TÉCNICA na unidade relacionada no ANEXO I. As empresas interessadas deverão apresentar juntamente com sua proposta os ATESTADOS DE VISTORIA TÉCNICA expedidos pelos gerentes das unidades de saúde ou por quem os represente.

2.2.1 – A VISTORIA TÉCNICA tem como objetivo permitir que as empresas interessadas verifiquem os equipamentos, respectivas condições de instalação e demais peculiaridades do ambiente em que serão prestados os serviços, de modo a que as propostas possam ser formuladas com precisão.

2.2.2 – A empresa deverá executar todos os levantamentos necessários à prestação adequadas dos serviços, de modo a não incorrer em erros ou omissões na formulação de sua proposta, os quais não poderão ser invocados como fundamento para futuros pedidos de aditamentos contratuais.

2.3 – Não será admitida a participação de empresas:

2.3.1 - em processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, insolvência ou em liquidação;

2.3.2 - que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública;

2.3.3 - que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3.4 - que não preencham os requisitos técnicos exigíveis para a prestação dos serviços objetos da futura contratação.

Parágrafo Único – A proposta que não estiver devidamente assinada e acompanhada de todos os documentos exigidos neste edital **será desclassificada.**



2.4 - As empresas participantes deverão apresentar juntamente com suas propostas comerciais os seguintes documentos:

- Cartão CNPJ;
- Cópia do Comprovante de Endereço;
- Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e acompanhado de cópia do RG e CPF dos sócios e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Simplificada da Junta Comercial;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (site da Caixa Econômica Federal);
- Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (site da Receita Federal);
- Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (CADIN);
- Cópia do Balanço Patrimonial (Termo de Abertura/Encerramento e Índices de Liquidez);
- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (Atestado de Capacidade Técnica), contendo as informações necessárias à comprovação de sua legitimidade;
- Inscrição da Empresa no Cregesp;
- Comprovante de quitação das contribuições sindicais e assistenciais recolhidas dos empregados (art. 607 CLT).

3. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ATENDIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Os serviços ofertados pelo prestador de serviços deverão atender a todas as necessidades descritas neste edital e seu anexo, notadamente no que diz respeito às obrigações da futura **CONTRATADA** previstas na minuta de contrato (ANEXO V) e respectivos ANEXOS;

3.2- São obrigações da empresa Contratada:



- I. Assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do Edital e do Contrato a ser celebrado entre as partes;
- II. Assumir a responsabilidade técnica pelos serviços objetos deste Edital, realizados nas Unidades de Saúde;
- III. Realizar os serviços contratados em conformidade com a resolução nº 2107/14 do CFM sobre Telerradiologia;
- IV. Dispor de equipe responsável para prestação dos serviços contratados, que será composta por médicos especialistas com reconhecida capacidade e experiência na área de atuação **para realização dos exames, análises, interpretações, elaboração dos laudos e lançamentos dos laudos no Sistema do CONTRATANTE**, devidamente registrados na CTPS, de acordo com as normas contidas na CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, os quais trabalharão uniformizados, portando crachás de identificação nos padrões exigidos por lei, munidos de todo o equipamento necessário para execução dos serviços e cumprindo as normas de conduta e segurança estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Poá e pela Organização Social CEJAM;
- V. Captar e coordenar equipe médica designada para realização dos serviços contratados;
- VI. Atuar na redução do absenteísmo em parceria com o **CONTRATANTE**, incluindo a substituição das vagas geradas diariamente pelo absenteísmo, responsabilizando-se pela reposição dos feriados determinados pela SMS – Poá, mediante remarcação das agendas na produção vigente;
- VII. Realizar os serviços com seriedade, comprometimento e responsabilidade, corroborando para o alcance das metas estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Município de Poá;
- VIII. Cumprir estritamente as metas e cronograma estabelecido para atendimento do volume de exames/laudos estipulados, sob pena de multa, disponibilizando **100% (cem por cento)** das vagas previstas para agendamento com antecedência de **90 (noventa)** dias, podendo haver acréscimo nos agendamentos compatíveis com o absenteísmo da modalidade;
- IX. O não cumprimento das metas pela empresa **CONTRATADA** (por falta, atraso, déficit de profissional e manutenção corretiva e/ou preventiva de



- equipamentos/tomografia) implicará na obrigatoriedade de reposição na produção vigente;
- X. Emitir laudos médicos via telerradiologia, disponibilizando-os via internet no prazo máximo de **72h (setenta e duas horas)** para visualização e impressão pela **CONTRATADA** na Unidade de Saúde, responsabilizando-se pela logística de retirada e entrega dos laudos impressos, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**;
- XI. Revisar os laudos médicos fazendo uso de amostras significativas para monitoramento de qualidade;
- XII. Garantir a segurança na transmissão de imagens e laudos médicos;
- XIII. Manter arquivados em sistema próprio, por um período de 20 (vinte) anos, contados da data da emissão, os laudos e imagens emitidos, conforme determina a legislação vigente;
- XIV. Fornecer infraestrutura tecnológica descrita no Anexo **II – INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA**, bem como equipamentos, instrumentos, ferramentas e insumos necessários para realização do serviço, tais como: impressoras, filmes, papel, material de escritório, embalagens, etiquetas e demais itens que se fizerem necessários, mantendo todos em perfeito estado de conservação e funcionamento durante toda vigência do Contrato;
- XV. Zelar pela conservação e funcionamento dos equipamentos de radiologia digital (Mamógrafo, Raio-X e de Ultrassonografia), bem como contribuir com a manutenção da organização e limpeza dos ambientes de realização dos exames, em caso de ocorrências os gestores das Unidades contidas no anexo I deverão ser notificados, imediatamente pela **CONTRATADA**;
- XVI. Responsabilizar-se por efetuar substituição total ou parcial da equipe, caso solicitado expressamente pelo **CONTRATANTE**, no prazo de **02 (dois) dias úteis** da data de recebimento da comunicação;
- XVII. Substituir imediatamente o profissional por outro de igual qualificação, caso o primeiro fique impossibilitado de cumprir a prestação de serviço por quaisquer motivos;
- XVIII. Promover ao seu colaborador cursos comportamentais, educação continuada e de segurança do trabalho;
- XIX. Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada, bem como de natureza grave, não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações do **CONTRATANTE**;
- XX. Responsabilizar-se por providenciar o registro, inscrição e cumprimento de todas as



obrigações constantes da Portaria 3214 e na legislação pertinente a Medicina do Trabalho, tais como, **SESMT, PCMSO, PPRA, LTCAT, LAUDO ERGONÔMICO, LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO DAS INSTALAÇÕES QUE POSSUEM EQUIPAMENTOS DE RADIAÇÃO IONIZANTE, RELATÓRIO DE DOSIMETRIA POR CPF DOS TÉCNICOS DE RADIOLOGIA**, ou qualquer outra obrigação legal, em relação a seus funcionários e prepostos e fornecer a cópia de tais documentos ao **CONTRATANTE** nas periodicidades estabelecidas no **ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS** do presente contrato ou quando solicitado pelo **CONTRATANTE**;

- XXI. Manter atualizados, dentro de suas respectivas periodicidades, os documentos exigidos para habilitação e demais documentos e/ou certidões relacionados;
- XXII. Manter, por tempo indeterminado, sigilo absoluto sobre quaisquer informações e dados confidenciais que venha a ter acesso, conhecimento ou que lhe for confiado em razão deste Contrato, sendo eles de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, respondendo por perdas e danos na forma da lei, exceto quando houver consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**;
- XXIII. Prestar esclarecimentos adicionais ao **CONTRATANTE** sempre e quando forem solicitados;
- XXIV. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, sem a expressa anuência do **CONTRATANTE**, os direitos e obrigações deste contrato, ficando sempre e em qualquer hipótese, obrigado perante o **CONTRATANTE** pelo exato cumprimento das obrigações aqui assumidas;
- XXV. Fornecer a cada **07 (sete) dias** a Coordenação Regional do **CONTRATANTE**, informações e apresentar relatório com indicadores dos exames realizados para conferência e acompanhamento da produção, independentemente do envio do relatório de fechamento de produção mensal;
- XXVI. Encaminhar a produção mensal para a Coordenação Regional do **CONTRATANTE** no **1º (primeiro) dia do mês subsequente** para análise e posterior validação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 – A proposta deverá ser apresentada, obrigatoriamente, em papel timbrado do proponente, em **uma via**, preferencialmente digitada em computador, sem emendas,



ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente **datada e assinada** (sobre carimbo ou equivalente) pelo proponente ou seu representante legal.

4.2 – A proposta deverá conter a especificação completa dos serviços ofertados, com detalhamento da infraestrutura tecnológica ofertada e respectivo preço mensal e total.

4.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa dias)** dias, a contar da data de sua apresentação.

Parágrafo Único - A empresa candidata deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

4.5 – Deverá conter na proposta o fornecimento de Mão de Obra, Infra estrutura tecnológica e impressora e demais insumos necessários para prestação de serviços (papel para impressão dos exames e embalagem), respeitando o limite máximo estabelecido em Plano de trabalho de:

UNIDADE	MODALIDADE	VALOR MÁXIMO MENSAL
Unidade Vereador Wellington Lopes	Ultrassonografia (exames + laudos)	R\$ 22.900,00
Unidade Dr. Cypriano Monaco	Ultrassonografia (exames + laudos)	R\$ 22.900,00
Unidade Dr. Cypriano Monaco	Mamografia e Radiologia/Raio-X (laudos)	R\$ 26.400,00

Parágrafo Único – Considerar que devem ser mantidos no mínimo 01 médico especialista para realização dos exames de ultrassonografia e emissão de laudos no período de segunda à sexta das 07h às 17h com meta mensal de 500 exames mês de Mamografia, 500 (quinhentos) exames de ultrassonografia para cada unidade, totalizando 1000 (mil) exames



mês e realização em média de 70 (setenta) exames radiológicos por dia, com emissão de 500 (quinhentos) laudos radiológicos mês obrigatórios para perícias e outros.

4.6 A proposta deverá assegurar o cumprimento de carga horária máxima prevista na legislação vigente, por meio de escalas as quais deverão ser mensalmente atualizadas e enviadas a CONTRATANTE;

5. DO ENVELOPE

O envelope deverá conter, em sua face externa, o seguinte texto:

Ao

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM"

EDITAL Nº 002/2018

INTERESSADO: CEJAM

O Envelope contendo as propostas e documentos deverá ser apresentado hermeticamente fechado e rubricado, no endereço e prazo indicado neste edital.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS SOBRE O PRESENTE EDITAL

6.1 - As empresas interessadas, que necessitarem de informações e esclarecimentos complementares, deverão solicitá-los por escrito à Coordenação de Logística por meio do endereço eletrônico aldo@cejam.org.br até dois dias anteriores à data prevista para a entrega das propostas.

6.2 - Nos pedidos de informações e esclarecimentos complementares, as empresas interessadas deverão identificar-se (nome, CNPJ e representante legal), indicando endereço completo, telefone e e-mail para contato.

6.2.1 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão encaminhadas a todas as empresas consulentes bem como a todas as convidadas, além de serem publicados no site oficial do CEJAM.

6.3 - Em não sendo formulados pedidos de informações e esclarecimentos complementares, estará caracterizada presunção absoluta de que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito do procedimento de Coleta de Preços, de maneira que não se admitirão alegações



posteriores sobre obscuridades ou contradições deste EDITAL, cujos termos terão sido aceitos integral e incondicionalmente pelas empresas interessadas.

7. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA, ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO.

7.1 – O envelope contendo toda a documentação exigida para habilitação e respectiva proposta assinada e carimbada, contendo a quantidade e descrição detalhada dos serviços, materiais e equipamentos a serem ofertados pela empresa deverá ser entregue **até às 17h00 do dia 16 de fevereiro de 2018 devidamente lacrado e rubricado no fecho, na Rua Dr. Lund, 41 – 3º andar - Liberdade – São Paulo/SP – CEP 01513-020. É vedada a remessa de proposta e documentos via e-mail.**

7.2 – Os envelopes serão abertos pela Comissão de Seleção de Fornecedores instituída pelo **CONTRATANTE** no dia útil subsequente à data final para a entrega das propostas, que verificará a existência e regularidade da documentação e conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3 – Será desclassificado o proponente que não apresentar a documentação exigida para habilitação, estiver com a documentação irregular e/ou apresentar proposta sem assinatura e/ou em discordância com o exigido no presente Edital.

7.4 - Não será aceita a proposta cujo preço seja manifestamente inexequível ou superior ao teto máximo estabelecido em Edital. Considera-se inexequível a proposta que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

7.5 – As propostas serão examinadas pela Comissão de Seleção de Fornecedores instituída pelo CEJAM, verificando as especificações solicitadas, a adequabilidade e exequibilidade de cada uma delas, quanto ao objeto, decidindo motivadamente a respeito, conforme definido neste edital e seus anexos.

8. DA CONTRATAÇÃO



8.1 – A manutenção da contratação **está condicionada à vigência do Contrato de Gestão oriundo do Chamamento Público nº 0003/2017** e será efetivada mediante o atendimento do disposto neste edital e à legislação vigente, e após a comprovação dos requisitos técnicos indispensáveis à prestação dos serviços.

8.2 - O contrato deverá ser assinado pela empresa credenciada, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da comunicação formal do resultado do Chamamento Público nº 003/2017, podendo ser prorrogado pelo **CONTRATANTE**, mediante justificativa.

8.3 – O contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, prorrogáveis por iguais períodos.

8.4 - A empresa que se recusar a assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, será desclassificada.

8.5 – Expirado o prazo fixado no **item 8.2**, o **CONTRATANTE** poderá revogar o procedimento, convocando a próxima empresa.

9. DOS ANEXOS

9.1 – Os seguintes anexos são parte integrante deste edital:

11.1.1 – ANEXO I – RELAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE E ESCALA DE HORÁRIOS;

11.1.2 – ANEXO II - INFRAETRUTURA TECNOLÓGICA;

11.1.3 – ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE APRESENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO OBRIGATÓRIAS

11.1.4 – ANEXO IV - ATESTATO DE VISTORIA TÉCNICA

11.1.5 – ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

11.1.6 – ANEXO VI – CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA CEJAM



CEJAM

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS
"DR. JOÃO AMORIM"

São Paulo, 08 de fevereiro de 2018.

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM"